



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.344, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

**CRIA O CEMEI CRECHE MUNICIPAL
“REGINA CÉLIA CAMPOS BARROSO
RIBEIRO”.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **CEMEI CRECHE MUNICIPAL “REGINA CÉLIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO”**, situado nesta cidade, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, em consonância com o inciso I do artigo 30 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Art. 2º - A Creche Municipal ora criada, contará com profissionais concursados no cargo de Professor de Creche, constante no plano de cargo e salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaçuí.

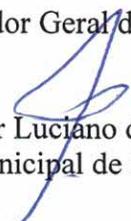
Art. 3º - A unidade educacional mencionada no art. 1º, funcionará em período parcial, visando desenvolver nos alunos os aspectos psicomotores, cognitivos, afetivos e sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 15 de outubro de 2020.


Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal


Ailton da Silva Fernandes
Procurador Geral do Município


Liomar Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Educação Interino

